

## EDITAL N.º 265/2016

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016, de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos do Artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014:

**Paulo António Simão Pinto**, com última morada conhecida Rua do Jasmim, V.ª Xuxas, Bairro Cabeço Cação, S. Domingos de Rana, cujo paradeiro atual se desconhece.

### De que:

No âmbito do procedimento administrativo com o número PD-37/2015, que corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo à operação urbanística abaixo identificada realizada no prédio/fração de que é proprietário, foi adotada, por Despacho de 29 de julho de 2016, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel onde a referida operação urbanística foi realizada para, no prazo de **sessenta (60) dias** a contar da data da notificação, executarem as obras de correção ou demolição necessárias para repor a legalidade urbanística;
2. Caso o notificado não inicie as obras que lhe são determinadas ou não as conclua dentro do prazo que para o efeito lhe foi fixado, será determinada a demolição da obra ou a reposição do terreno pela câmara municipal por conta do infrator;
3. Para o efeito, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, que se manterá pelo tempo necessário à execução coerciva de tais medidas, nos termos do Artigo 107º, nº 1 e 7, do RJUE;
4. Caso a Câmara Municipal venha a substituir-se ao responsável na execução das medidas necessárias para repor a legalidade, as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva dessas medidas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator, nos termos do Artigo 108º, nº 1, do RJUE, as quais, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal;
5. De que, sem prejuízo da possibilidade de realização coerciva das obras pela Câmara Municipal, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do **crime de desobediência** p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. a), do Código Penal, ex vi do Artigo 100º, nº 1, do RJUE, punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, pelo que o caso será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;
6. Mais se notifica que o Despacho original contendo a decisão de demolição/reposição da legalidade, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo Art. 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 16, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 128 - Piso 0, 2750-281 Cascais, ou por correio eletrónico para [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.



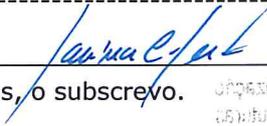
# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

## Operação urbanística:

<b>Descrição:</b>	Substituição das chapas laterais nos alçados norte, nascente e poente de um barracão já existente, por cimento e blocos de tijolo, numa altura variável entre 0,50m e 2m. Colocação de placas tipo sandwich na totalidade do telhado. O barracão tem um pé direito entre 4,5m e 5,5m e comprimento de 20m por 15m de largura, num total de 300m <sup>2</sup> .
<b>Localização</b>	Rua Carlos António Conceição Almeida, traseiras da Casa do Arco - Trajouce
<b>Normas violadas:</b>	Artigo 4.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c), do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu,  Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 10 outubro de 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

  
Carlos Alberto Anes Fernandes

Certidão

Certifico que neste data afixei na Loja de Cascais, na Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no local da obra e na morada indicada exemplares de igual teor do Edital que antecede para os fins no mesmo expresso.

Esso e presente Certidão que data e assino.

Cascais, 24 de Outubro de 2016

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização  
Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas



João Santos